

CONTRATO n.º: XX/2011

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

CARTA CONVITE N.º: 19/2012

PROCESSO N.º: 645/2012

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Transporte e Destinação de Resíduos de ETE.



Fls. 1/3

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ” e “XXXXXXXXXXXX”

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, CNPJ n.º 45.479.391/0001-07, Inscrição Estadual n.º 554.093.632.112, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, SP, CEP.: 18.540-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Sr. **RODNEI BERGAMO**, RG 8.060.200-9 e CPF 029.726.268-85 e de outro lado, **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ n.º xxxxxx, Inscrição Estadual n.º xxxxxxxx, com endereço à Rua xxxxxxxx, n.º xxxx, na cidade de xxxx, CEP xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.º XXXXXXXXXXXX, RG xxxxxxxx e CPF xxxxxxxx, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de gerenciamento de lodos da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários de Porto Feliz – ETE Xyko do SAAE. A quantidade de lodo gerado é estimada em **150 (cento e cinquenta) toneladas**. A empresa deverá dar aos lodos gerados o acondicionamento sanitário adequado dentro das normas técnicas e conduzi-lo para sua disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado para esta operação.

Os serviços deverão ser realizados conforme demais especificações e determinações elencadas na *item 1. DO OBJETO*, da Carta Convite 19/2012 e Processo Licitatório n.º 645/2012, que originou este termo de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário de Porto Feliz – ETE Xyko do SAAE, localizada na Rua Luis Geraldo Martelli, s/n., parceladamente conforme as necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPLEMENTO

Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Carta Convite da Licitação e Processo originário da contratação assim como a Proposta Financeira, apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

I – DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, até 5 (cinco) dias a contar da data de entrega da nota fiscal do serviço realizado, devidamente atestada e visada pela Diretoria Técnica da **CONTRATANTE**.
- b) Acompanhar a execução do contrato, mediante fiscalização da Diretoria Técnica da **CONTRATANTE**.
- c) Informar a **CONTRATADA** de quaisquer deficiências ocorridas na execução dos serviços;

II – DA CONTRATADA:

- a) Prover o objeto ora licitado nos quantitativos e especificações constantes do Edital de Convite que originou o presente contrato.
- b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c) Informar a **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, do andamento dos serviços;
- d) Permitir a **CONTRATANTE**, ou prepostos credenciados, a fiscalização da execução dos serviços;
- e) Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução dos serviços, desde que, efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;

CONTRATO n.º: XX/2011

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

CARTA CONVITE N.º: 19/2012

PROCESSO N.º: 645/2012

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Transporte e Destinação de Resíduos de ETE.



Fls. 2/3

- f) Computar no preço, todos os tributos incidentes à execução dos serviços, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como: transporte, segurança, EPI's, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc. correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Responsabilizar-se pela destinação final dos resíduos, sendo que a CONTRATANTE indicará o local adequado para disposição dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ XXX (xxxxxxxxxx) por tonelada de lodo retirado, até o valor total estimado de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), conforme proposta apresentada, sendo estes valores fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, o valor por tonelada de lodo multiplicado pela sua respectiva quantidade licitada R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através do Banco xxx, Agência n.º xxxxx, Conta Corrente n.º xxxxxx, em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e subsidiariamente a Lei Complementar n.º 123/06.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA será civilmente responsável por prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados, danosos para a CONTRATANTE, ficando ciente, desde já, das penalidades impostas pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará até o término dos serviços contratados, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, bem como, a interrupção do objeto licitado pela CONTRATANTE, conforme prevê o *item 9.4* da Carta Convite que originou este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA CONTRATUAL

- 1) Ocorrendo inexecução total do Contrato, a Multa será de 10% sobre o valor do mesmo;
- 2) Em se tratando de inexecução parcial do Contrato, observar-se-á o seguinte:
- 3) Quanto ao não adimplemento da obrigação, a multa aplicada será de 10% de forma proporcional à parte restante inexecutada;
 - a) O não cumprimento dos prazos de entrega sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual este, aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento. Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e a CONTRATADA excluída do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da Autarquia, das providências judiciais cabíveis.
 - b) O atraso de pagamento sujeitará a CONTRATANTE à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 03 – Diretoria Técnica e Operacional, Categoria: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Funcional: 17.512.0010.2.051 - Manutenção da Unidade da Diretoria Técnica e Operacional, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte dos Recursos: Tesouro.

CONTRATO n.º: XX/2011

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

CARTA CONVITE N.º: 19/2012

PROCESSO N.º: 645/2012

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Transporte e Destinação de Resíduos de ETE.



Fls. 3/3

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Feliz, SP, xx de xxxxxxxx de 2012

Rodnei Bergamo
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

1) *Nome e RG:*

2) *Nome e RG:*